



Extremely faint, illegible text lines, likely bleed-through from the reverse side of the document.

Do que, para constar, eu  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas  
as partes.

.....  
.....  
.....

**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*

Reclamante

Reclamado



Poder Judiciário

.....JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos

e cinquenta e um nesta cidade do Recife,

às 10,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,

Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante CARMELITA RODRIGUES DE LIMA, pessoalmente  
(representação, quando houver)

e o Reclamado COTONIFICIO OTON BEZERRA DE MELO S/A., repr. pelo Dr. Petronio Cavalcanti de Carvalho  
(representação quando houver)

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado  
~~artístico proferido~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 3.267,80 (Três mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 224,20, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe de Secretaria

.....  
Reclamante

.....  
Reclamado

120:65 117da 23

CERTIDÃO

Certifico, no presente, que foi feita a devolução da comunicação ao Distribuidor.

Recife, 23 de abril de 1951

SECRETÁRIO

117da 23

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
JUNTADA

Nesta data fez junta, aos presentes  
autos, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 23 de abril de 1951

117da 23

# CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento,  
Recife, 23 de abril de 1951

SECRETARIO

23

Abril

51

Arquivar-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 23 de abril de 1951

PRESIDENTE

2ª JUNT. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta data foram recebidas os presentes autos remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 23 de abril

51

SECRETARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DISTRIBUIÇÃO

175  
75

Carmelita Henriques de Lima		Reclamante
Cot. Otton W. de Melo		Reclamado
Local: Recife	Data: 15-1-51	N.º 150
Objeto: Ind. Av. Prévio. Férias.		
Espécie: <del>Escrita</del> Verbal	..... Documentos	
Distribuída à ..... 2ª ..... Junta de Conciliação e Julgamento		
		Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de 19 51

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife CARMELITA RODRIGUES DE LIMA

Fiadeira, Solteira, Brasileira,  
[Profissão] [Estado, Civil] [Nacionalidade]  
Corrego do Botijão, 295 - Casa Amarela associado do sindicato  
[Residência]

portador da C. P. - Nº 22.091, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra COTONIFICIO OTON BEZERRA DE MELO S/A.

[Atividade], domiciliado na Av. Norte, 7695,  
[Rua e Número]

A Reclamante disse que iniciou a trabalhar para o Reclamado no dia 4 de Janeiro de 1944; que percebia por produção o salário médio diário de Cr. \$ 25,00; que tendo adoecido por duas vezes requereu os benefícios do Instituto sendo por du, digo sendo o seu último pedido atendido e passado sob a dependencia do mesmo de 10.10.50 a 3.1.51, quando recebeu alta; que se apresentando ao trabalho não foi mais aceita. Reclama o pagamento da importancia de Cr. \$ 5.825,00, correspondentes a, Cr. \$ 5.250,00 de indenização de 7 anos, Cr. \$ 375,00 do último periodo de férias e Cr. \$ 200,00 de 8 dias de aviso prévio.

TERMO DE CONCILIAÇÃO E PAGAMENTO DO RENDIMENTO

TERMO DE RESOLUÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes

testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da carteira)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CARMELITÁ RODRIGUES DE LIMA, pessoalmente

Representação, se houver  
e o reclamado, COTONIFICIO OTON BEZERRA DE MELO S/A., pessoalmente,

Representação se houver  
, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará a Reclamante, dentro de cinco dias, a importância de Cr. \$ 3.267,80, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos da Reclamante para com o Reclamado, exceto quanto a diferença de salário proveniente do dissídio coletivo suscitado pelo órgão de classe da Reclamante. Custas de Cr. \$ 224,20, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.